PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CRICIÚMA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA

2015 a 2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

C928p Criciúma. Prefeitura Municipal de Criciúma. Secretaria Municipal de Criciúma.
Plano municipal de educação 2015-2024 / Secretaria Municipal de Educação de Criciúma. – Criciúma, SC : PMC, 2015.
80 p. : il. ; 30 cm.

1. Educação - Finalidades e objetivos - Criciúma (SC). 2. Planejamento educacional - Criciúma (SC). 3. Avaliação educacional. 4. Professores - Formação. I. Título.

CDD 22. ed. 370.98164

Bibliotecária Eliziane de Lucca Alosilla – CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back - UNESC

Capa: Luiza Pizzoni, 8º ano – E.M.E.F. Hercílio Amante

PLANEJAR É PRECISO!

Planejar consiste em estabelecer os objetivos e ações necessárias para alcançá-los. Assim, como o piloto que planeja o vôo, detalhando a rota, estipulando o tempo estimado, a certificação da tripulação, a previsão de um pouso seguro, o **Plano Municipal de Educação de Criciúma**, não é diferente, pois como afirmou Peter Drucker, “planejamento não diz respeito às decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes”.

Planejar foi a ação primeira e decisiva desta gestão. A criação da comissão responsável pela elaboração do documento com o detalhamento do plano de ação, contendo o cronograma de reuniões, conferências, plenárias, prazo de conclusão, certificação da participação democrática, tudo executado com a representação confiável da sociedade civil e governamental.

Sob a liderança do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação estabeleceram-se os objetivos para alçar vôos longínquos, uniram-se os pensamentos, sonhos e esforços para traçar o mais novo documento orientador da educação de Criciúma.

Esse vôo da educação foi ousado. Definiram-se metas e estratégias que expressam o sentimento de confiança, de mudança e de esperança, pois trata-se de um Plano para os (as) estudantes, os (as) professores (as), os (as) gestores (as), enfim, de todos os munícipes que estarão envolvidos com essa causa durante a próxima década.

A partir de agora, somos todos (as) responsáveis pelo acompanhamento e execução deste Plano, assim como em um plano de vôo. Superar as adversidades, revisar a rota sem perder o foco do pouso (as metas a serem atingidas) é a virtude maior de um (a) educador (a), estando consciente de que o objetivo principal do seu trabalho é a criança, o (a) adolescente e o (a) jovem, futuros construtores da região e do país.

Portanto, revisar e estudar as rotas deste Plano são ações determinantes nas escolas. Gestores (as), professores (as) e estudantes não temam diante dos grandes desafios por mais difíceis que lhes pareçam, pois assim como a tripulação confia no piloto que traça a rota e conduz o vôo, os (as) estudantes devem confiar em seus professores (as) e esses (as) em seus gestores (as).

O mais novo instrumento de cidadania, de garantia de direitos das crianças, adolescentes e jovens criciumenses, agora é Lei. E, estou certo de que a educação é o caminho para a inclusão social promovendo a ascensão humana!

Márcio Búrigo – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Márcio Búrigo **- Prefeito**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rose Margareth Reynaud Mayr **- Secretária Municipal de Educação**

Marlene Pires **- Gerente Pedagógica**

Daiana Colombo Dieter **- Gerente Administrativa**

Cenilda Alexandre Pereira Coelho - **Assessora Executiva da Secretária**

Coordenadores(as) Setor Pedagógico

Adriano Maragno Osellane
Ádria Vanusa Corrêa
Andréia Gimenes Amaro
Bárbara Eliana Milioli
Cinara Lino Colonetti Bergmann
Claudenice Vieira de Stefani
Eliana Francisco Dal-Toé
Georgia dos Passos Hilário
Ivana Beatriz dos Santos
Jucélia Masiero de Oliveira
Luciana Milioli Vieira
Raquel da Silva
Samira de Moraes José
Silvana Alves Bento Marcineiro
Sônia Mirian Guglielmi
Tatiane Virtuoso dos Santos
Tomázia Alexandra de Barros Martinhago

Coordenadores(as)/Técnicos(as) Setor Administrativo

Ana Paula Colonetti Martins
Cíntia Kelli Scarpato Mondardo
Janir Paladini Patricio
Juceli Casagrande Zavantini
Morgana Adriana Soares
Sandra Fernandes Henrique
Salete Goulart Matos de Bem
Suelen Stecanella da Silva
Tatiane Scotti Pacheco
Vanilda Gurniak Medeiros

Auxiliares Técnicos

Maíra Silva de Souza (Recepcionista)
Isabela de Jesus Cadorin (Estagiária)

ASSESSORIA TÉCNICA – AVALIADORES EDUCACIONAIS TÉCNICOS

Édna Corrêa Batistotti e João Carlos da Gama MEC/SASE/SED/UNDIME
Eliana Francisco Dal-Toé e Nadir Peixer da Silva MEC/SASE/SED/UNDIME

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA

Decreto SA/N° 564/14 de 22 de maio de 2014

Marlene Pires - Presidente

Ricardo Luiz de Bittencourt - Vice-presidente

Eliana Francisco Dal-Toé - Secretária Executiva

Representantes de Entidades:

Georgia dos Passos Hilário - representante da Secretaria Municipal de Educação;

Raquel Ghisi Candinho Chaucoski - representante do Conselho Municipal de Educação - COMEC;

Edson Carlos Rodrigues - representante do Fórum Municipal de Educação - FME;

Rodrigo Brandelero - representante dos gestores municipais, estaduais e particulares;

Maria Aparecida Felício - representante dos trabalhadores em educação municipal, estadual e particular;

Amanda dos Santos Motta - representante dos estudantes municipais, estaduais e particulares;

Sônia Mirian Guglielmi - representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Fernanda Angélica Fernandes - representante de Pais e Mães ou Responsáveis;

Reginaldo de Oliveira Bernardo - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma e Região - SISERP;

Luciana Laguna da Rosa - representante da Educação Especial;

Gisele da Silva Cardoso - representante da Educação Profissional;

Ricardo Luiz de Bittencourt - representante da Educação Superior;

Ricardo Fabris - representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

Graziela Cristina Luiz Damaceno Gabriel - representante do Conselho Tutelar;

Munique do Nascimento - representante da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma - COPIRC

Elen Marcelino Jaques - representante da Educação Infantil - AFASC

Rosânia Maria Silvano Bittencourt - representante dos Conselhos Escolares

Maria Salete Budni Milanezi - representante da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC;

Eva Regina Miranda - representante da Gerência de Educação - GERED;

Carla Maria Michels Nuernberg - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR;

Gislene Marinho Costa - representante do Conselho Municipal FUNDEB;

Rafael Rocha - representante da Comissão da Secretaria de Planejamento do Município.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

AEE - Atendimento Educacional Especializado

AFASC - Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma

ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização

APP - Associação de Pais e Professores

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CAPSAD - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e outras Drogas

CAPSI - Centro de Atenção Psicossocial Infantil

CAQ - Custo Aluno Qualidade

CAQi - Custo Aluno Qualidade Inicial

CEIM - Centro de Educação Infantil Municipal

CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos

CNE - Conselho Nacional de Educação

COMEC - Conselho Municipal de Educação de Criciúma

CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior

CPA - Comissão Própria de Avaliação

EAD - Educação à Distância

EJA - Educação de Jovens e Adultos

ENADE- Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

ERER - Educação para as Relações Étnico-Raciais

FIES - Fundo de Financiamento Estudantil

FJP - Fundação João Pinheiro

FME - Fórum Municipal de Educação

FNE - Fórum Nacional de Educação

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IES - Instituição de Ensino Superior

INEP- Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

MEC - Ministério da Educação

PAR - Plano de Ações Articuladas

PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

PEE - Plano Estadual de Educação

PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

PMC - Prefeitura Municipal de Criciúma

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNE - Plano Nacional de Educação

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPP - Projeto Político Pedagógico

PROEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos

PROUNI - Programa Universidade para Todos

S.M (sal. min.) - Salário Mínimo

SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino

SED - Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina

SEF - Secretaria do Estado da fazenda

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

SME - Secretaria Municipal de Educação de Criciúma

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TIC - Tecnologias da Informação e Comunicação

UNDIME/SC – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS **12**
1 HISTÓRICO DIAGNÓSTICO EVOLUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA **14**
2 DIAGNÓSTICOS POR METAS **24**
2.1 META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 24
2.2 META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL 25
2.3 META 3 - ENSINO MÉDIO 26
2.4 META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 26
2.5 META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 27
2.6 META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL 28
2.7 META 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA 28
2.8 META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA 29
2.9 META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS 29
2.10 META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 30
2.11 META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 30
2.12 META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR 31
2.13 META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 31
2.15 META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES(AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 32
2.16 META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES(AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 32
3 METAS E ESTRATÉGIAS **33**
3.1 META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 33
ESTRATÉGIAS 33
3.2 META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL 36
3.3 META 3 - ENSINO MÉDIO 38
3.4 META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 40
3.5 META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 43
3.6 META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL 44
3.7 META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA 46
3.8 META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA 51
3.9 META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS 52
3.10 META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 54
3.11 META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 56
3.12 META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR 58
3.13 META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 61

3.14 META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO 62
3.15 META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES(AS) 63
E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 63
3.16 META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES (AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 65
3.17 META 17 - VALORIZAÇÃO DO A) PROFESSOR(A) 66
3.18 META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE 67
3.19 META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA 68
3.20 META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 70
3.21 META 21 - PROMOÇÃO À SAÚDE DO/A PROFESSOR/A 72

REFERÊNCIAS 73

ANEXOS 75

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os Planos Municipais de Educação constituem-se em instrumentos organizados democraticamente por entidades civis e governamentais. Pode-se compará-los a bússolas que direcionam as rotas que devem ser seguidas na educação de cada município brasileiro e as expectativas em relação aos resultados para o decênio 2015-2024.

Em Criciúma, mobilizamos a população do município para pensar/refletir acerca da importância de um Plano Educacional que expresse os anseios da comunidade registrados neste documento que concretiza esta ação democrática.

O Prefeito Márcio Búrigo comprometido com a causa cumpriu seu papel instituindo a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PME** por meio do **Decreto SA n° 564/2014**, de 22 de maio de 2014, com a presença de todos os representantes.

A Comissão designada trabalhou sob a Coordenação Geral da professora Marlene Pires, com a assessoria das professoras Eliana Francisco Dal-Toé e Geórgia dos Passos Hilário discutindo/refletindo sobre a nossa realidade educacional, a partir das 20 metas e 254 estratégias do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇAO aprovado em junho de 2014. Foram 17 encontros ao longo do ano, 5 pré-plenárias regionais e 2 plenárias com mais de 400 participantes: gestores(as), docentes, representantes civis e governamentais, sindicato, representação de pais, mães ou responsáveis e representação de estudantes.

Após a análise e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, a lei n° **6.514** de **1º de dezembro de 2014** aprova o **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA** com 21 metas e 250 estratégias.

Sabemos que, toda lei tem sua importância no sentido de normatizar as ações habituais da sociedade ou como disparadora de procedimentos éticos. O PME é uma lei e como tal, vem apontar as necessidades sociais e impulsionar as mudanças tão necessárias na educação do nosso município.

A história está a nos mostrar, com exemplos, que planejar é o primeiro passo com vistas ao alcance dos objetivos. É preciso manter o compromisso acompanhando a execução das metas e estratégias aprovadas, planejando cuidadosamente cada passo para atingi-las. Este trabalho é responsabilidade de

todos os munícipes criciumenses sob a liderança do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, se Criciúma desejar ter, agora e no futuro, uma educação de qualidade para todos.

Agradecimentos especiais a cada uma das pessoas envolvidas na construção deste “**I Plano Municipal de Educação de Criciúma”** e a esperança redobrada de que o futuro de nossa cidade seja promissor, pois como Nelson Mandela acreditamos “que a educação é a arma mais poderosa que se pode usar para mudar o mundo”.

Rose Margareth Reynaud Mayr
Secretária Municipal de Educação

1 HISTÓRICO DIAGNÓSTICO EVOLUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Análise do desenvolvimento municipal das duas últimas décadas e justificativa do planejamento para a próxima década

Criciúma é um município brasileiro da Região Sul, localizado no estado de Santa Catarina, na mesorregião do Sul Catarinense, microrregião de Criciúma. O nome deriva de uma gramínea brasileira (*Criciuma asymmetrica*), que aparenta um bambu e era bastante encontrada na região. No idioma indígena local, o nome corresponde a "taquara pequena". A data de 6 de janeiro de 1880 é considerada como a fundação e início da colonização do município (Lei estadual de criação nº 1.516, de 4 de novembro de1925). A emancipação da cidade, ainda chamada “Cresciúma”, ocorre em 1925, com o seu desmembramento da comarca de Araranguá, da qual é oriunda. A partir da Lei Estadual nº 247, de 30 de dezembro de 1948, o município passou a denominar-se Criciúma.

Segundo dados do IBGE[1], a população estimada em 2014 é de 204.667 habitantes, sendo a principal cidade da Região Metropolitana Carbonífera, que possui cerca de 560 mil habitantes, um distrito chamado Rio Maina, além de ser a cidade mais populosa do Sul Catarinense. Com densidade demográfica de 815, 87hab/km² e área de 235,709 km², é a maior do estado de Santa Catarina e a 22ª da Região Sul do Brasil. Está entre os cem municípios do Brasil com o melhor IDHM, calculado como de 0,788 em 2014, com PIB de R$ 4.099.678.937,00, índice de ICMS 1,812, coeficiente do FPM 4,0 (STN/2013), sendo o 76º município mais bem avaliado do país e o 14° mais bem avaliado de Santa Catarina, naquele ano. A cidade é polo industrial em diversos setores, entre eles: confecção, embalagens, cerâmico, plásticos e descartáveis, metalmecânico, extração do carvão mineral, construção civil e material gráfico.

Na área da saúde, o município destaca-se com cinco hospitais, sendo um infantil, duas unidades de postos de saúde com atendimento 24 horas, quatro CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, sendo o CAPS II para atendimento a portadores de transtornos mentais graves e persistentes, o CAPS III com 5 (cinco) leitos de suporte para internações também aos outros CAPS, o CAPS Infantil para

[1] Fonte IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.
In Nota: Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014.

atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, o CAPSAD, para atendimento a usuários de álcool e outras drogas. Todo o trabalho dos CAPS resulta no atendimento médio de 700 pessoas/mês com acompanhamento e tratamento na prevenção de internação.

Na área da educação, Criciúma possui a Universidade do Extremo Sul Catarinense, Instituto Federal de Santa Catarina e outras sete faculdades. Em relação ao atendimento na Educação Infantil, o município mantém um convênio com a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC que atende em período integral, conta também com Centros de Educação Infantil Municipal - CEIMs, unidades escolares municipais que atendem ao Ensino Fundamental I e II, dentre essas unidades, algumas delas possuem Educação Infantil e o PROEJA. E ainda oferta ensino em unidades escolares da rede pública estadual com Ensino Fundamental I, II, Ensino Médio e CEJA; e unidades da rede privada.

Conhecida por ser a Capital Brasileira do Carvão e do Revestimento Cerâmico, no seu subsolo abriga uma das maiores reservas minerais do país. As minas para visitação permitem uma visão da evolução histórica da riqueza extrativa da cidade. Habitada por índios das etnias Carijó e Xokleng, em meados do século XIX, recebeu imigrantes italianos(as), poloneses(as), alemães(ãs), negros(as), portugueses(as), espanhóis/espanholas e atualmente nordestinos(as), angolanos(as), haitianos(as), senegaleses(as) e ganeses(as).

O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto - IDHM entre 0,7 e 0,799. Entre 1991 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,188), seguida por Renda e por Longevidade. Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,703 em 2000 para 0,788 em 2010 - uma taxa de crescimento de 12,09%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1 (um), foi reduzido em 28,62% entre 2000 e 2010.

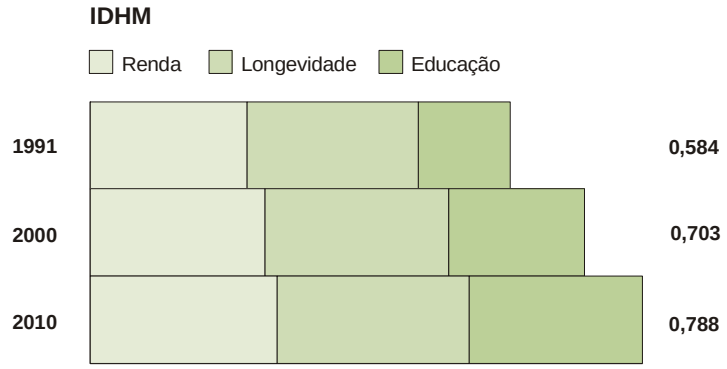

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0, 584 em 1991 para 0,703 em 2000 - uma taxa de crescimento de 20,38%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 28,61% entre 1991 e 2000.

Entre 1991 e 2010

Criciúma teve um incremento no seu IDHM de 34,93% nas duas últimas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e abaixo da média de crescimento estadual (42%). O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 49,04% entre 1991 e 2010.

	Taxa de Crescimento	Hiato de Desenvolvimento
Entre 1991 e 2000	+ 20,38%	+ 28,61%
Entre 2000 e 2010	+ 12,09%	+ 28,62%
Entre 1991 e 2010	+ 34,93%	+ 49,04%

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Ranking

Em relação aos 293 outros municípios de Santa Catarina, Criciúma ocupa a 20ª posição, sendo que 19 (6,48%) municípios estão em situação melhor e 274 (93,52%) municípios estão em situação igual ou pior.

Estrutura Etária da População - Criciúma/SC						
Estrutura Etária	**População 1991**	**Total (%) 1991**	**População 2000**	**Total (%) 2000**	**População 2010**	**Total (%) 2010**
Menos de 15 anos	49.980	33,99	56.356	33,03	41.545	21,60
15 a 64 anos	92.446	62,87	107.110	62,78	139.411	72,49
População de 65 anos ou mais	4.617	3,14	7.155	4,19	11.352	5,90
Razão de dependência	59,06	0,04	48,53	0,03	36,87	0,02
Taxa de envelhecimento	-	3,14	-	4,19	-	5,90

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Pirâmide etária - Criciúma/SC - 1991
Distribuição por sexo segundo os grupos de idade

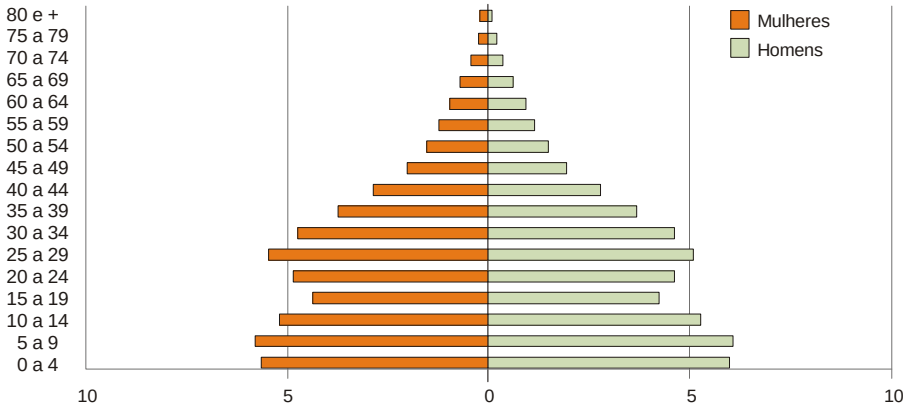

Pirâmide etária - Criciúma/SC - 2000
Distribuição por sexo segundo os grupos de idade

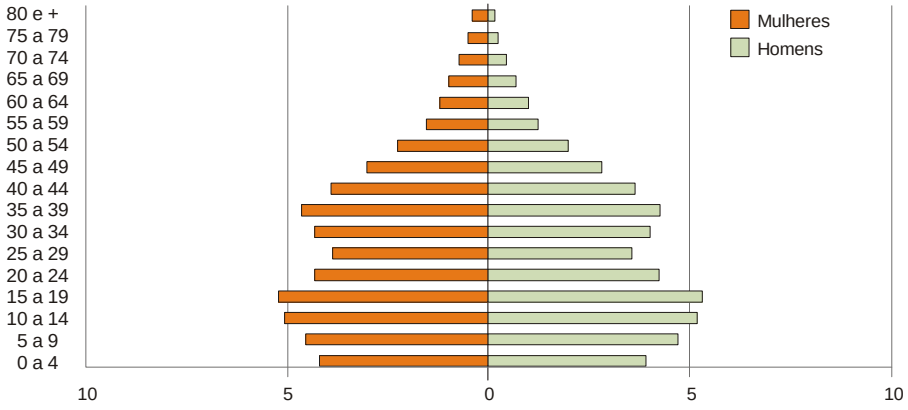

Pirâmide etária - Criciúma/SC - 2010
Distribuição por sexo segundo os grupos de idade

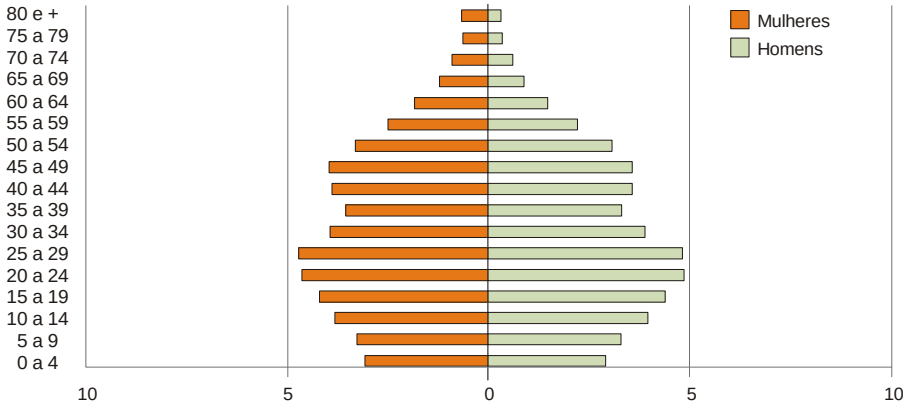

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Criciúma reduziu 42%, passando de 21,3 por mil nascidos vivos em 2000, para 12,3 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 11,5 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Longevidade, mortalidade e fecundidade - Criciúma/SC	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	69,3	73,0	75,8
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	26,9	21,3	12,3
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	31,1	24,6	14,5
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,6	2,0	1,4

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM.

Em Criciúma, a esperança de vida ao nascer aumentou 6,5 anos nas últimas duas décadas, passando de 69,3 anos em 1991 para 73,0 anos em 2000, e para 75,8 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 76,6 anos e, para o país, de 73,9 anos.

Educação: Crianças e Jovens

A proporção de crianças e jovens frequentando ou completando determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar no município e compõe o IDHM Educação. No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 10,45% e, no de período 1991 e 2000, 97,46%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 20,24% entre 2000 e 2010 e 27,13% entre 1991 e 2000.

Fluxo Escolar por Faixa Etária - Criciúma/SC - 1991/2000/2010

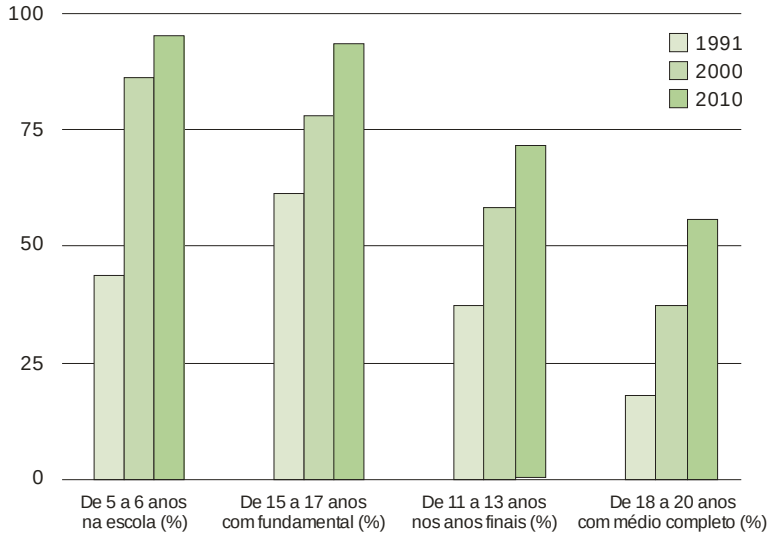

Fluxo Escolar por Faixa Etária - Criciúma/SC - 2010

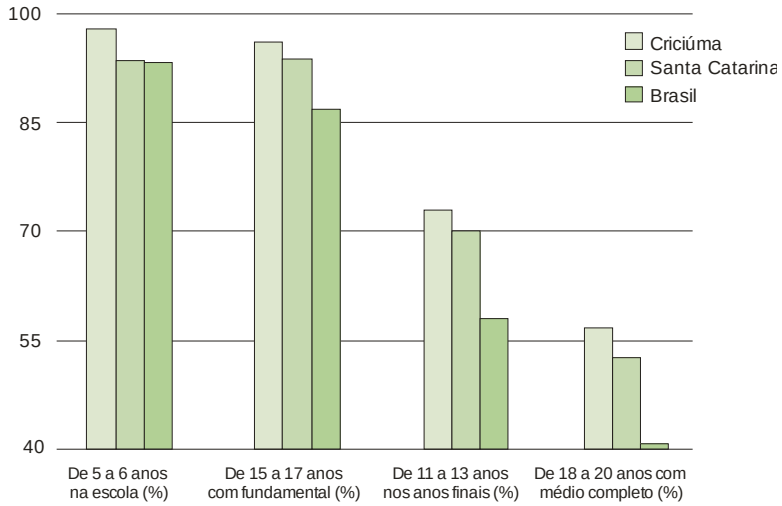

População Adulta

A escolaridade da população adulta é um importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação. Em 2010, 63,90% da população de 18 anos ou mais de idade tinha completado o ensino fundamental e 44,58% o ensino médio. Em Santa Catarina, 58,87% e 40,41%, respectivamente.

Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas e de menos escolaridade. A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 4,27% nas duas últimas décadas.

1991	De 25 anos ou mais com fundamental completo (%)
Com fundamental completo	16,83
Médio completo	13,28
Superior completo	6,72
Analfabetos	8,68
Outros	54,49

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

2000	De 25 anos ou mais com fundamental completo (%)
Com fundamental completo	18,27
Médio completo	17,11
Superior completo	7,51
Analfabetos	5,99
Outros	51,11

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

2010	De 25 anos ou mais com fundamental completo (%)
Com fundamental completo	18,13
Médio completo	25,68
Superior completo	15,46
Analfabetos	3,7

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Anos Esperados de Estudo

Os anos esperados de estudo indicam o número de anos que a criança que inicia a vida escolar no ano de referência deve completar o Ensino Fundamental. Em 2010, Criciúma apresentava 10,49 anos esperados de estudo, em 2000 apresentava

10,41 anos e em 1991, 10,58 anos, enquanto Santa Catarina apresentava 10,24 anos esperados de estudo em 2010, 10 a13 anos em 2000 e 9,93 anos em 1991.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 23,28% no período de 2000 a 2010 e 58,69% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 48,92% entre 2000 e 2010 e 109,88% entre 1991 e 2000.

Fluxo Escolar por Faixa Etária - Criciúma/SC - 1991, 2000, 2010			
	1991	**2000**	**2010**
De 5 a 6 anos na escola (%)	43,71	86,31	95,33
De 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo (%)	61,29	77,92	93,69
De 15 a 17 anos com fundamental completo (%)	36,7	58,24	71,8
De 18 a 20 anos com médio completo (%)	17,92	37,61	56,01

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Trabalho

Composição da população de 18 anos ou mais de idade - 2010

Data 2010	**Taxa de atividade - 18 anos ou mais (%)**
População economicamente ativa ocupada	73,1
População economicamente inativa	22,7

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 68,03% em 2000 para 73,12% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 10,81% em 2000 para 4,13% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Criciúma/SC	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais (%)	68,03	73,12
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais (%)	10,81	4,13
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais (%)	64,33	75,23
Nível educacional dos ocupados		
Ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais (%)	56,97	72,08
Ocupados com médio completo - 18 anos ou mais (%)	34,76	52,03
Rendimento médio		
Ocupados com rendimento de até 1 sal. min. - 18 anos ou mais (%)	24,64	9,48
Ocupados com rendimento de até 2 sal. min. - 18 anos ou mais (%)	63,39	57,24

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais, 2,74% trabalhavam no setor agropecuário, 2,55% na indústria extrativa, 23,34% na indústria de transformação, 7,82% no setor de construção, 0,91% nos setores de utilidade pública, 16,69% no comércio e 41,61% no setor de serviços.

Habitação

Indicadores de Habitação - Criciúma/SC	1991	2000	2010
População em domicílios com água encanada (%)	98,31	97,69	97,84
População em domicílios com energia elétrica (%)	99,63	99,93	99,98
População em domicílios com coleta de lixo* (%) * *Somente para população urbana*	87,33	98,00	99,56

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Vulnerabilidade Social

Vulnerabilidade Social - Criciúma/SC			
Crianças e Jovens	**1991**	**2000**	**2010**
Mortalidade infantil	26,93	21,30	12,29
Crianças de 4 a 5 anos fora da escola (%)	-	30,69	11,97
Crianças de 6 a 14 anos fora da escola (%)	12,12	3,74	1,51
Pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza (%)	-	7,33	3,22
Mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos (%)	0,10	1,04	0,11
Mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos (%)	5,98	6,30	5,90
Taxa de atividade - 10 a 14 anos (%)	-	5,77	4,96

Família			
Mães chefes de família sem fundamental completo e com filhos menores de 15 anos (%)	9,61	10,95	12,82
Pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos (%)	1,23	1,23	0,46
Crianças extremamente pobres (%)	4,17	2,29	1,08
Trabalho e Renda			
Vulneráveis à pobreza (%)	35,66	22,95	8,94
Pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal (%)	-	38,34	23,15
Condição de Moradia			
Pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados (%)	0,51	0,08	0,34

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

2 DIAGNÓSTICOS POR METAS

Matrícula na Educação Básica em 2013														
DEP. ADM.	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO	EDUC. PROFISS.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				EDUCAÇÃO ESPECIAL - MOD. SUBSTITUTIVA			TOTAL
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS			ENS. FUND. PRESENCIAL	ENS. FUND. SEMIPRESENCIAL	ENSINO MÉDIO PRESENCIAL	ENSINO MÉDIO SEMIPRESENCIAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS DO ENSINO FUND.	
Estadual			1.935	4.049	6.025	528	75	150	363	287			12	**13.424**
Federal					196	201								**397**
Municipal	1.219	3.067	8.503	4.028			648							**17.465**
***Privada**	4.452	1.834	2.512	2.948	2.927	3.240		444	150	690	29	16		**19.242**
Total Geral	**5.671**	**4.901**	**12.950**	**11.025**	**9.148**	**3.969**	**723**	**594**	**513**	**977**	**29**	**16**	**12**	**50.528**

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013
****AFASC** – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – entidade de caráter privado e conveniada com a Prefeitura Municipal de Criciúma que atende 3.756 crianças em Creche e 951crianças na Pré-escola.*

2.1 META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Atendimento de 0 a 3 anos

Ano	Taxa de atendimento (%)
2010	42,2
2011	44,0
2012	46,0
2013	47,9
2014	49,8
2015	51,7
2016	53,6
2017	55,6
2018	57,4
2019	59,3
2020	61,2
2021	63,0
2022	64,8
2023	66,5
2024	68,2
Estudantes frequentes - município 4.078	**Crianças em idade escolar - município** 9.674

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Atendimento de 4 a 5 anos

Ano	Taxa de atendimento (%)
2010	88,0
2011	91,9
2012	94,6
2013	96,4
2014	97,7
2015	98,5
2016	99,0
Estudantes frequentes - município 4.085,8	**Crianças em idade escolar - município** 4.641,3

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.2 META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Atendimento de 6 a 14 anos

Ano	Taxa de atendimento (%)
2010	98,5
2011	98,5
2012	98,6
2013	98,6
2014	98,7
2015	98,7
2016	98,8
2017	98,8
2018	98,8
2019	98,9
2020	98,9
2021	98,9
2022	99,0
2023	99,0
2024	99,0

Estudantes frequentes - município	Crianças em idade escolar - município
25.492	25.882

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Conclusão do Ensino Fundamental aos 15 anos

Ano	Conclusão do Ensino Fundamental aos 15 anos (%)
2010	60,01974
2011	65,0
2012	69,6
2013	73,9
2014	77,7
2015	81,2
2016	84,2
2017	86,8
2018	89,0
2019	90,9
2020	92,5
2021	93,9
2022	95,0
2023	95,9
2024	96,6

Idade 15 anos Ensino Fundamental completo - município	Pessoas com 15 anos - município
1.934,1556	3.222,5326

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Taxa de distorção idade/série em 2012

Rede	Taxa de Distorção Idade/Série - Ensino Fundamental de 8 e 9 anos – 2012											
	Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Total	10,7	7,9	13,8	0,9	4,3	9,1	12,6	12,6	18,0	13,5	7,9	15,6
Estadual	14,0	8,8	16,0	1,2	0,9	9,5	13,6	13,5	22,0	10,6	6,4	20,8
Municipal	12,7	9,7	19,2	1,1	5,9	11,3	15,9	15,5	24,0	20,1	16,0	12,0
Privada	2,1	1,2	3,0	0,4	0,6	1,2	0,8	2,7	1,6	2,2	3,2	4,4

Rede	Taxa de Distorção Idade/Série - Ensino Médio – 2012				
	Total Médio	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
Total	15,9	18,6	13,1	15,0	17,0
Estadual	21,4	25,4	18,7	19,0	17,0
Privada	3,2	4,0	2,8	2,3	--

2.3 META 3 - ENSINO MÉDIO

Atendimento de 15 a 17 anos

Ano	Atendimento de 15 a 17 anos (%)
2010	80,3
2011	87,4
2012	92,2
2013	95,3
2014	97,2
2015	98,3
2016	99,0

Estudantes frequentes - município	Pessoas em idade escolar - município
8.167	10.174

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Matrícula Líquida de 15 a 17 anos

Ano	Matrícula Liquida Ensino Médio (%)
2010	55,0
2011	58,2
2012	61,4
2013	64,5
2014	67,5
2015	70,3
2016	73,0
2017	75,5
2018	77,9
2019	80,1
2020	82,1
2021	84,0
2022	85,7
2023	87,2
2024	88,6

Estudantes no ciclo certo - município	Pessoas em idade escolar - município
5.595	10.174

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.4 META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

De 4 a 17 anos com deficiência

Ano	Taxas: 4 a 17 anos com deficiência (%)
2010	85,5
2011	88,0
2012	90,1
2013	91,9
2014	93,4
2015	94,6
2016	95,6
2017	96,4
2018	97,1
2019	97,7
2020	98,1
2021	98,5
2022	98,8
2023	99,0
2024	99,0

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Número de matrículas de estudantes com deficiência em Criciúma - 2012

Rede de Ensino	ENSINO REGULAR										EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE SUBSTITUTIVA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO		EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUND.
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO	INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CONCOMITANTE	SUBSEQÜENTE	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS
Estadual			38	19	25	5		3	6	6			16
Municipal	5	25	201	90					23				
Privada	19	9	20	15	9		3	1			16	16	
Federal						1	1	1					
TOTAL	**24**	**34**	**259**	**124**	**34**	**6**	**4**	**5**	**29**	**6**	**16**	**16**	**16**

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Matrículas de estudantes com deficiência na Educação Básica em Criciúma - 2012

Município	Departamento Administrativo	Total de Matrículas
Criciúma	Privada	108
Criciúma	Estadual	127
Criciúma	Municipal	462
Total	**697**	

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.5 META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetização até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental

Ano	Alfabetização até o final do 3º ano do Ensino Fundamental (%)
2010	90,0
2011	91,6
2012	92,9
2013	94,0
2014	95,0
2015	95,8
2016	96,5
2017	97,0
2018	97,5
2019	97,9
2020	98,3
2021	98,6
2022	98,8
2023	99,0
2024	99,0

População alfabetizada até o 3º ano Ensino Fundamental - município	População frequente 3º ano Ensino Fundamental - município
1.961,0	2.177,9

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.6 META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Proporção de matrículas em tempo integral

Ano	Proporção de matrículas em tempo integral (%)
2010	
2011	
2012	17,1
2013	18,6
2014	20,1
2015	21,7
2016	23,4
2017	25,2
2018	27,1
2019	29,1
2020	31,2
2021	33,4
2022	35,6
2023	37,9
2024	40,2

Total matrículas na educação pública – Mais Educação - município	Total matrículas no ensino regular público - município
5.548	32.410

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Proporção de escolas com matrículas em tempo integral

Ano	Proporção de escolas com matrículas em tempo integral (%)
2010	
2011	
2012	60,0
2013	62,7
2014	65,3
2015	67,9
2016	70,3
2017	72,6
2018	74,8
2019	76,9
2020	78,9
2021	80,7
2022	82,4
2023	84,0
2024	85,5

Número de escolas integrais - município	Número de escolas - município
54	94

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.7 META 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

IDEB - Anos iniciais/anos finais

Ano	Anos iniciais	Anos finais
2009	5,0	4,0
2011	5,2	4,1
2013	5,5	4,6
2015	5,7	4,9
2017	6,0	5,2
2019	6,2	5,4
2021	6,5	5,7

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.8 META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (*)

Ano	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (%) (Percentual relativo à meta)	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (%)	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos negros/não negros (%)
2010	84,7	10,2	84,7
2011	89,2	10,7	89,2
2012	92,5	11,1	92,5
2013	94,8	11,4	94,8
2014	96,5	11,6	96,5
2015	97,6	11,7	97,6
2016	98,4	11,8	98,4
2017	98,9	11,9	98,9
2018	99,3	11,9	99,3
2019	99,5	11,9	99,5
2020	99,7	12,0	99,7
2021	99,8	12,0	99,8
2022	99,9	12,0	99,9
2023	99,9	12,0	99,9
2024	99,9	12,0	99,9

**Dados 2010 – Censo Populacional*
**Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013*

2.9 META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Porcentagem de alfabetizados com 15 anos ou mais (*)

Ano	Alfabetizados com 15 anos ou mais (%)	Alfabetismo funcional (%)	Analfabetismo funcional 15 anos ou mais (%)
2010	97,0	83,19	16,8
2011	97,2	84,0	16,0
2012	97,5	84,7	15,3
2013	97,7	85,4	14,6
2014	97,9	86,1	13,9
2015	98,0	86,7	13,3
2016	98,2	87,4	12,6
2017	98,3	88,0	12,0
2018	98,5	88,5	11,5
2019	98,6	89,1	10,9
2020	98,7	89,6	10,4
2021	98,8	90,1	9,9
2022	98,9	90,6	9,4
2023	99,0	91,1	8,9
2024	99,0	91,5	8,5

Pessoas com 15 anos ou mais - município	Pessoas com 15 anos ou mais alfabetizadas - município	Pessoas com 15 anos ou mais - município	Pessoas analfabetas funcionais - município
152.110	147.508	152.110	25.573

2.10 META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Matrículas de Educação de Jovens e Adultos integradas à Educação Profissional

Ano	Matrículas de EJA integradas à Educação Profissional EF e EM - (%)
2010	
2011	
2012	
2013	0,7
2014	0,9
2015	1,1
2016	1,5
2017	1,9
2018	2,5
2019	3,2
2020	4,2
2021	5,5
2022	7,0
2023	9,0
2024	11,5
Total de matrículas Ensino de Jovens e Adultos - EJA - município 2.700	

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.11 META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Quantidade de matrículas na Educação Profissional

Ano	Quantidade de matrículas na Educação Profissional	Quantidade de matrículas na Educação Profissional no segmento público
2010		
2011		
2012	5.215	1.844
2013	5.763	2.038
2014	6.368	2.252
2015	7.037	2.488
2016	7.776	2.750
2017	8.593	3.038
2018	9.495	3.357
2019	10.492	3.710
2020	11.594	4.100
2021	12.812	4.530
2022	14.158	5.006
2023	15.645	5.532
2024	17.288	6.113

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.12 META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Taxa bruta de 18 a 24 anos

Ano	Taxa Bruta 18 a 24 anos (%)	Taxa Líquida 18 a 24 anos (%)	Matrículas 18 a 24 anos (%)
2010	36,4	20,82	-
2011	38,1	21,82	36,45
2012	39,9	22,86	22,86
2013	41,7	23,93	23,93
2014	43,5	25,04	25,04
2015	45,3	26,18	26,18
2016	47,1	27,36	27,36
2017	48,9	28,56	28,56
2018	50,8	29,80	29,80
2019	52,6	31,07	31,07
2020	54,4	32,37	32,37
2021	56,3	33,69	33,69
2022	58,1	35,04	35,04
2023	59,9	36,42	36,42
2024	61,6	37,82	37,82

Estudantes ciclo - município	Estudantes de 18 a 24 anos - município	Estudantes ciclo certo - município	Pessoas em idade escolar - município
9.162	25.167	5.242	25.181

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.13 META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Proporção de Mestres e Doutores

Ano	Mestres e Doutores (%)	Proporção de Doutores (%)
2010		-
2011	52,0	10,6
2012	52,8	10,9
2013	53,6	11,1
2014	54,4	11,3
2015	55,2	11,6
2016	56,0	11,8
2017	56,9	12,1
2018	57,6	12,3
2019	58,4	12,6
2020	59,2	12,9
2021	60,0	13,0
2022	61,0	13,0
2023	62,0	14,0
2024	62,0	14,0

Docentes com mestrado doutorado - município	Docentes efetivos - município	Docentes com doutorado – município	Docentes efetivos – município
440	846	90	846

Dados 2010 – Censo Populacional / Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.15 META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES(AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Proporção de professores(as) com formação superior em sua área de atuação

Ano	Proporção de professores(as) com formação superior em sua área de atuação
2010	
2011	
2012	37,8
2013	49,1
2014	60,5
2015	70,9
2016	79,5
2017	86,0
2018	90,7
2019	94,0
2020	96,1
2021	97,5
2022	98,4
2023	99,0
2024	99,0

Número de docentes - município	Docentes formados/área - município
15.445	5.835

Dados 2010 – Censo Populacional
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

2.16 META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES(AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Proporção de professores(as) com Pós-Graduação
Dados 2010 – Censo Populacional / Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2013

Ano	Proporção de professores(as) com Pós-Graduação (%)	Proporção de professores(as) com formação continuada (%)
2010		
2011		
2012	38,5	40,8
2013	40,5	52,0
2014	42,6	63,0
2015	44,7	72,8
2016	46,8	80,8
2017	48,9	86,8
2018	51,1	91,2
2019	53,2	94,2
2020	55,3	96,2
2021	57,4	97,6
2022	59,5	98,4
2023	61,5	99,0
***2024**	63,5	99,0

Nº Professores(as) - município	Professores(as) com Pós-Graduação - município	Nº Professores(as) - município	Professores(as) com formação continuada - município
3.209	1.235	3.209	1.310

***A meta 16 do município de Criciúma até 2024 é atingir 80% dos professores.**

3 METAS E ESTRATÉGIAS

3.1 META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL **Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.**
ESTRATÉGIAS
1.1 Definir e garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas/privadas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, de acordo com o art. 25 e parágrafo único da Lei n° 9394/96.
1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
1.2.1 Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos), para o cumprimento da meta 1.2.
1.3 Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base de dados integrada no âmbito municipal, como forma de planejar a oferta e garantir o atendimento da demanda.
1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.
1.5 Construir, manter, ampliar e assegurar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.
1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.
1.7 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, propiciando a expansão do

acesso à rede escolar pública e, gradativamente, a rede municipal assumir as creches da AFASC, de modo que até o final do PME esteja consolidado 100% (cem por cento).
1.8 Promover de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.
1.9 Promover e estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisa, PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos. Dentre essas propostas, enfatizar metodologias voltadas ao reconhecimento de identidades étnico-raciais.
1.9.1 Garantir na equipe diretiva das instituições de Educação infantil, ao menos 01 (um/a) profissional habilitado(a) em Pedagogia, conforme resolução do COMEC (Conselho Municipal de Educação de Criciúma).
1.10 Fomentar e garantir o atendimento às populações do campo e/ou oriundas de comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
1.11 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os(as) surdos(as), Braille para os(as) cegos(as) e garantindo a Educação Especial como modalidade nessa etapa da Educação Básica, com profissionais habilitados(as) em cada área específica de cada deficiência.
1.12 Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação, acompanhamento, fiscalização e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
1.13 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência e sucesso das crianças na Educação Infantil, em especial dos(as) beneficiários(as) de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação

Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos.
1.16 O Município, em regime de colaboração, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.17 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
1.18 Garantir a construção, ampliação, adequação**,** qualificação e respeito as normas de segurança de espaços de atendimento da Educação Infantil nos cinco primeiros anos desse PME.
1.19 Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil.
1.20 Assegurar processo seletivo relacionado a contratação de profissionais, previsto em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.
1.21 Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

3.2 META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL **Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**
ESTRATÉGIAS
2.1 Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).
2.2 Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes com a participação do corpo docente, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME, com a reformulação do currículo.
2.3 Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do Ensino Fundamental.
2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(as) beneficiários(as) de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.6 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das populações oriundas de comunidades indígenas e quilombolas.
2.7 Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.8 Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as)

estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural, com o apoio dos órgãos competentes, disponibilizando o transporte.
2.9 Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos(as) filhos(as), por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.10 Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.
2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.
2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
2.13 Promover, garantir recursos e espaços físicos adequados para atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

3.3 META 3 - ENSINO MÉDIO **Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.**
ESTRATÉGIAS
3.1 Aderir ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores(as) e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei Nº13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.
3.3 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
3.4 Criar, manter e ampliar Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo(a) no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.5 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.
3.6 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.
3.7 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) estudantes beneficiários(as) de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à

interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
3.8 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.9 Fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos(as) e de idosos(as) , com qualificação social e profissional para aqueles(as) que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.10 Realizar estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes.
3.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas).
3.12 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. (*NOTA: Alteração pela Lei n° 6.592 de 5/06/15. Aguardando resposta da Câmara de Vereadores de Criciúma referente o Ofício nº 02/2015 do Conselho Municipal de Educação de Criciúma – COMEC, datado de 22/09/15)*
3.13 Ofertar e estimular a participação dos(as) estudantes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e outros serviços.
3.14 Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do(a) estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.4 META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Assegurar que os dados relativos às matriculas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública e privada que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007 , sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

4.2 Garantir, e dar suporte aos professores(as) com auxílio de um(a) profissional de apoio e acompanhamento periódico de profissionais especializados (psicólogos, fisioterapeutas, neurologistas, fonoaudiólogos) no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado e se fazer cumprir o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais adaptados e realizar a formação continuada de professores(as), profissionais de apoio e monitores(as) para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas.

4.4 Garantir e dar continuidade no AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o(a) estudante (criança, adolescente, jovem, adulto(a) e idoso(a)).

4.5 Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de

Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da Educação Básica com os(as) estudantes - crianças, adolescentes, jovens, adultos(as) e idosos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.6 Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível adaptado e seguro e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos(as) e idosos(as) com altas habilidades ou superdotação, já no início do ano letivo.
4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, dando suporte aos(às) profissionais interessados da educação habilitando-os com cursos na área da Educação Bilíngue (Libras) habilitando nos termos do art. 22 do Decreto n^{o}5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos(as) e surdos(as)-cegos(as).
4.8 Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos os(as) estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.
4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.10 Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos, para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.11 Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.
4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, entidades

privadas (empresas) para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) do BPC, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.13 Ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos(as) e idosos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos(as)-cegos(as), professores(as) de LIBRAS prioritariamente surdos(as) e professores(as) bilíngues.
4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.15 Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos. Através da criação e atualização de banco de dados interligados com o censo escolar.
4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.17 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
4.18 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.19 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema

educacional inclusivo.

3.5 META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

5.2 Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

5.3 Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos.

5.4 Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

5.5 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização.

5.6 Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

3.6 META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da Educação Básica.
ESTRATÉGIAS
6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores(as) em uma única escola e profissionais devidamente habilitados(as) na área de atuação.
6.2 Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com projeto arquitetônico adequado as normas de qualidade e acessibilidade, padrão ABNT e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.
6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, a fim de garantir o espaço de sala de aula de acordo com o número de estudantes. Da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, área de convivência, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.4 Promover a articulação para integração da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.
6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.7 Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos(as) estudantes (crianças,adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

3.7 META 7 – APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica a partir da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos(as) os(as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do(a) estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4 Criar instrumentos para o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4.1 Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.
7.5 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.6 Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional e acompanhar para garantir a efetivação de políticas de enfrentamento ao índice baixo do IDEB das escolas que recebem recurso para esse fim.
7.7 Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.
7.8 Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos(as).
7.9 Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
7.10 Acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
7.11 Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
7.12 Garantir transporte gratuito para todos(as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.13 Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.
7.14 Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).
7.15 Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
7.16 Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao(à) estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.17 Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos(as) estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.
7.18 Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
7.19 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
7.20 Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.
7.21 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.
7.22 Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores(as) para detecção dos sinais de suas causas, como a violência

doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.23 Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.
7.24 Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.
7.25 Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.
7.26 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos(as) e idosos(as) com deficiência.
7.27 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos(as) e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, bem como, atuar diante das temáticas emergentes na sociedade local, possibilitando desenvolver ações para essas demandas.
7.28 Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.29 Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública

de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.30 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(as) profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.31 Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.
7.32 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores(as), bibliotecários(as) e agentes da comunidade, para atuar como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
7.33 Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores(as) e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.
7.34 Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
7.35 Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB e, outros instrumentos construídos, que levem em consideração o olhar da escola sobre o desenvolvimento humano dos(as) estudantes e a transformação social, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

3.8 META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA **Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros(as) e não negros(as) declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**
ESTRATÉGIAS
8.1 Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
8.2 Implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos(as) e Idosos(as) para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
8.4 Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
8.5 Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino.
8.6 Promover busca ativa de jovens, adultos(as) e idosos(as) fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.

3.9 META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS **Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**
ESTRATÉGIAS
9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos(as) os(as) que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.
9.2 Realizar diagnóstico dos(as) jovens, adultos(as) e idosos(as) com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.
9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.4 Criar benefício adicional no Programa nacional de transferência de renda para jovens, adultos(as) e idosos(as) que frequentarem, com no mínimo 75% de frequência, cursos de Alfabetização.
9.5 Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as).
9.7 Executar ações de atendimento ao(à) estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.
9.8 Assegurar a oferta de EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as) e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.
9.9 Apoiar técnica e financeiramente a efetivação de projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) estudantes.
9.10 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos(as) empregados(as) e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.

9.11 Implementar, nos três primeiros anos do PME, Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.
9.12 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos(as), as necessidades dos(as) idosos(as), com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos(as) idosos(as) e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice no currículo nas escolas, conforme Lei nº 10.741 de 1º /10/2003.

3.10 META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL **Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.**
ESTRATÉGIAS
10.1 Manter Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, incluindo os cursos dentro da carga horária, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
10.2 Fomentar a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores(as) e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do(a) trabalhador(a).
10.3 Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando as especificidades das populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EAD).
10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos(as) jovens, adultos(as) e idosos(as) com deficiência e baixo nível de escolaridade, com base em diagnóstico realizado por profissionais especializados, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional.
10.5 Implantar Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
10.6 Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses(as) estudantes.
10.7 Garantir a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores(as) das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.
10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores(as) articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento

à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
10.9 Aderir e institucionalizar Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.
10.10 Orientar a expansão da oferta de EJA articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as) e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
10.11 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos (as) jovens e adultos(as) trabalhadores(as), a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio.
10.12 Desenvolver um ambiente colaborativo com um banco de informações das pesquisas e estudos sobre os materiais didáticos, currículos e metodologias.

3.11 META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL **Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**
ESTRATÉGIAS
11.1 Expandir as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional.
11.2 Fomentar e garantir a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.
11.3 Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.
11.4 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. Desenvolver unidades de busca, oportunidades de estágio curricular nas empresas onde o(a) estudante tem oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso.
11.5 Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.
11.6 Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
11.7 Expandir a oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de Educação Superior.
11.8 Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada.
11.9 Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.10 Expandir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com espaço, materiais e profissionais habilitados.
11.11 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor(a) para 20 (vinte).
11.12 Elevar gradualmente o investimento em Programas de Assistência Estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantia às condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.13 Reduzir as desigualdades de origem étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.
11.14 Estruturar sistema nacional e municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores(as).

3.12 META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR **Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**
ESTRATÉGIAS
12.1 Otimizar, por meio de parcerias, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas/comunitárias de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
12.2 Assegurar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.
12.3 Contribuir para o aumento gradativo da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, 50% das vagas, em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.
12.4 Fomentar a oferta de Educação Superior pública/comunitária e gratuita prioritariamente para a formação de professores(as) para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.
12.5 Contribuir com as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários/as do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros(as), indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
12.6 Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
12.7 Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio curricular obrigatório e não

obrigatório como parte da formação na Educação Superior.
12.8 Colaborar com a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.
12.9 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei.
12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.
12.11 Promover a participação em Programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
12.12 Contribuir com a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.
12.13 Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município de Criciúma, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.
12.14 Institucionalizar Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
12.15 Consolidar processos seletivos nacionais e regionais ao acesso à Educação Superior, como forma de superar exames vestibulares isolados.
12.16 Estimular, garantindo mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública, comunitária e privada.
12.17 Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal e Comunitária cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.
12.18 Monitorar a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que

trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.
12.19 Estimular a participação das mulheres nos cursos de graduação, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências.
12.20 Manter e ampliar as bolsas da PMC.

3.13 META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR **Elevar a qualidade da Educação Superior no Município.**
ESTRATÉGIAS
13.1 Colaborar com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.
13.2 Manter representação do COMEC nas Comissões Próprias de Avaliação - CPA, das IES do Município.
13.3 Contribuir com o processo contínuo de autoavaliação das IES, fortalecendo a participação das CPAs, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação de professores(as) universitários(as).
13.4 Colaborar com a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos(às) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus(as) futuros(as) estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.
13.5 Contribuir para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas/comunitárias, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos(as) estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos(as) estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

3.14 META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO **Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.**
ESTRATÉGIAS
14.1 Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.
14.1.1 Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores(as) nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.
14.2 Monitorar a expansão do financiamento estudantil, por meio do Fies, à Pós-Graduação *Stricto Sensu* relativo ao município de Criciúma.
14.3 Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de mestrado e doutorado.
14.4 Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.
14.5 Acompanhar a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
14.6 Estimular a participação das mulheres nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências.
14.7 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

3.15 META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES(AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO **Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o final do PME que todos(as) os(as) profissionais da rede detenham diploma de graduação e que cada profissional da Educação participe de processos de formação continuada.**
ESTRATÉGIAS
15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento da rede pública de Criciúma buscando parcerias de instituições públicas e comunitárias Educação Superior existentes no Estado e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.
15.2 Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.
15.3 Ampliar Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados(as) em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.
15.4 Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.
15.5 Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas ou quilombolas e para a Educação Especial.
15.6 Participar ativamente da reforma curricular dos cursos de Licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) graduando(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando novas tecnologias e/ou plataformas tecnológicas, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica.
15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos(as) profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

15.8 Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos(às) professores(as) com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados(as) ou licenciados(as), em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.
15.9 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.
15.10 Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os(as) profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e comunitária e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.
15.11 Apoiar, assegurar e monitorar a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os(as) professores(as) de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.
15.12 Apoiar e participar no desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

3.16 META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES (AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO **Garantir, em nível de Pós-Graduação, 80% (oitenta por cento) dos(as) professores(as) da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**
ESTRATÉGIAS
16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos Municípios e Federal.
16.2 Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores(as) da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.
16.3 Garantir a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) professores(as) da rede pública de Educação Básica, favorecendo a elaboração do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.
16.4 Participar do processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos(as) professores(as) da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.
16.5 Manter e ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos(as) professores(as) e demais profissionais da Educação Básica, garantindo até o 8º ano de vigência do PME 100% (cem por cento) de bolsas para efetivos.
16.6 Fortalecer a formação dos(as) professores(as) e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.
16.7 Assegurar a todas as professoras e estagiárias da Educação Infantil do município, a oferta de cursos específicos na área de primeiros socorros.

3.17 META 17 - VALORIZAÇÃO DO A) PROFESSOR(A) **Valorizar os(as) profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**
ESTRATÉGIAS
17.1 Acompanhar e garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, inflação e ganho real calculado pelos Sindicatos e órgãos afim para os(as) profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Criciúma e entidades filantrópicas ligadas à educação, são atribuições do Fórum Municipal de Educação e do COMEC (Conselho Municipal de Educação) assegurada a ampla representação social.
17.2 Constituir como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
17.3 Ampliar no Plano de Carreira dos(as) profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.
17.4 Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.
17.5 Realizar diagnósticos para verificação da diferença salarial do(a) professor(a) em relação a outros profissionais do município e elaborar um programa de ampliação salarial.

3.18 META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE **Assegurar, com acompanhamento da entidade sindical, a atualização do Plano de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica pública a cada 03 (três) anos, tendo como referência a lei do piso salarial nacional, sempre com o objetivo de ampliação de direitos.**
ESTRATÉGIAS
18.1 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos(as) respectivos(as) profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos(as) respectivos(as) profissionais da Educação não professores(as), sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
18.2 Implantar, na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos(as) profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
18.3 Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, assegurando todos os níveis de escolaridade em um único processo após o estágio probatório.
18.4 Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, com o censo dos(as) profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.
18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
18.6 Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, garantindo que nenhum recurso da educação seja utilizado para outros fins.
18.7 Instituir Comissão Permanente de Profissionais da Educação, garantindo representação do sindicato para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de carreira.
18.8 Garantir no plano de carreira, promoção por avaliação de desempenho, gratificação por habilitação e gratificação por tempo de serviço, assegurando licenças para aperfeiçoamento profissional.

18.9 Assegurar o direito do(a) profissional da educação ao salário integral em casos de afastamento e licenças para tratamento de saúde que porventura venha a ser readaptado(a).

3.19 META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA **Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.**
ESTRATÉGIAS
19.1 Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos(as) diretores(as) de escola, independente do número de estudantes.
19.2 Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos(às) Conselheiros(as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC) e de outros, e aos(às) representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.
19.3 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais, tenha acesso à fiscalização das verbas destinadas a educação, divulgue as informações e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.
19.4 Estimular, em todas as redes e garantir nas escolas da rede municipal de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Professores (APP), assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.
19.5 Estimular, divulgar amplamente e fortalecer os Conselhos Escolares e o COMEC, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e

educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
19.6 Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos(as) professores(as), diretores(as) ou gestores(as) escolares.
19.7 Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.
19.8 Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores(as) e/ou gestores(as) escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores(as) e/ou gestores(as) escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.

3.20 META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5° (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, e que, o município de Criciúma, até o final do decênio, garanta investimento de 35% dos recursos próprios para a Educação.
ESTRATÉGIAS
20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).
20.2 Acompanhar e fiscalizar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.
20.3 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE.
20.4 Garantir e supervisionar para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n^{o}101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.
20.5 Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.
20.6 Mobilizar a sociedade civil organizada e os(as) representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do *Custo Aluno-Qualidade Inicial (*CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do *Custo Aluno Qualidade (CAQ).*
20.7 Mobilizar a sociedade civil organizada e os(as) representantes políticos regionais para garantir a implementação do *Custo Aluno Qualidade (*CAQ), como

parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores(as) e dos(as) demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
20.8 Mobilizar a sociedade civil organizada e os(as) representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.
20.9 Mobilizar a sociedade civil organizada e os(as) representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 *(Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional)* e o *art. 211 (A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino)* da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.
20.10 Mobilizar a sociedade civil organizada e os(as) representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.
20.11 Mobilizar a sociedade civil organizada e os(as) representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando e efetivando o padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.
20.12 Mobilizar a sociedade civil organizada e os(as) representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.
20.13 Estabelecer critérios de igualdade no cumprimento de distribuição dos recursos educacionais para as escolas.

3.21 META 21 - PROMOÇÃO À SAÚDE DO/A PROFESSOR/A **Implementar nas Redes Públicas Estadual e Municipal de Ensino, o Programa de Promoção à Saúde do/a Profissional em Educação visando a melhoria da qualidade de vida.**
ESTRATÉGIAS
21.1 Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação, com uma equipe de profissionais específicos da área e garantia de recursos que subsidiem vacinas (gripe A, Hepatite e outras), assim como, a implementação de ações permanentes, voltadas à prevenção da saúde física, mental e emocional visando a prevenção dos males que acometem o profissional da educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de abril de 2002. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.** Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Diretrizes e bases da educação nacional - História e Cultura Afro-Brasileira.** Brasília, DF, 2003.

BRASIL. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. **Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. **Diretrizes e bases da educação nacional - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008. **Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica nas Escolas do Campo.** Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº. 04/2009. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica.** Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.** Brasília, DF, 9 jul. 2010b.

BRASIL. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.** Brasília, DF, 14 jul.2010e.

BRASIL. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA.** Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012. **Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância.** Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012. **Diretrizes Curriculares para a educação escolar indígena na Educação Básica.** Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar quilombola na Educação Básica.** Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.764/12. **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Brasília, DF, 2012.

Conselho Municipal de Educação de Criciúma. Resolução n° 16/2012. **Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma.** Criciúma, SC, 2013.

Conselho Municipal de Educação de Criciúma. Resolução n° 17/2012. **Normas para a Educação de Jovens e Adultos.** Criciúma, SC, 2013.

Conselho Municipal de Educação de Criciúma. Resolução n° 18/2012. **Normas para a Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma.** Criciúma, SC, 2013.

Conselho Municipal de Educação de Criciúma. Resolução n° 19/2013. **Normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma.** Criciúma, SC, 2013.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e outras providências.** Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF, 2014.

ANEXOS

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria de Administração

DECRETO SA/Nº 564/14, de 22 de maio de 2014.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Criciúma

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Criciúma, com a seguinte composição:

I - COORDENAÇÃO DA COMISSÃO:

a) Marlene Pires Amorim – Presidente
b) Ricardo Luiz de Bittencourt - Vice-presidente
c) Eliana Francisco Dal-Toé - Secretária Executiva

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Georgia dos Passos Hilário

b) um representante do Conselho Municipal de Educação - COMEC:
Raquel Ghisi Candinho Chaucoski

c) um representante do Fórum Municipal de Educação - FME:
Edson Carlos Rodrigues

d) um representante dos gestores municipais, estaduais e particulares:
Rodrigo Brandelero

e) um representante dos trabalhadores em educação municipal, estadual e particular:
Maria Aparecida Felício

f) um representante dos estudantes municipais, estaduais e particulares:
Amanda dos Santos Motta

g) um representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
Sônia Mirian Guglielmi

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria de Administração

h) um representante de Pais e Mães ou Responsáveis:
Fernanda Angélica Fernandes

i) um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma e Região - SISERP:
Reginaldo de Oliveira Bernardo

j) um representante da Educação Especial:
Luciana Laguna da Rosa

k) um representante da Educação Profissional:
Gisele da Silva Cardoso

l) um representante da Educação Superior:
Ricardo Luiz de Bittencourt

m) um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
Ricardo Fabris

n) um representante do Conselho Tutelar:
Graziela Cristina Luiz Damaceno Gabriel

o) um representante da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma - COPIRC:
Munique do Nascimento

p) um representante da Educação Infantil - AFASC:
Elen Marcelino Jaques

q) um representante dos Conselhos Escolares:
Rosânia Maria Silvano Bittencourt

r) um representante da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC:
Maria Salete Budni Milanezi

s) um representante da Gerência de Educação – GERED:
Eva Regina Miranda

t) um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - SDR:
Carla Maria Michels Nuernberg

u) um representante do Conselho FUNDEB:
Gislene Marinho Costa

v) um representante da Comissão da Secretaria de Planejamento do Município:
Rafael Rocha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria de Administração

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação compete:

I - coordenar o processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas definidos;

II - orientar os Poderes Públicos e Iniciativa Privada na realização dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;

III - empenhar-se na mobilização e divulgação do Plano Municipal de Educação;

IV - planejar e coordenar a realização do PME, bem como divulgar as suas deliberações;

V - oferecer suporte técnico às escolas e entidades educacionais para organização do PME na Escola e nas Entidades;

Art.3º. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação, não será remunerada, sendo seu trabalho pautado no entendimento de gestão democrática.

Art.4º. O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de maio de 2014.

MÁRCIO BÚRIGO
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

MPA/erm.

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria de Administração

LEI Nº 6.514, de 1º de dezembro de 2014.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Criciúma e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1° Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos (2015-2024), com vistas ao cumprimento da Emenda Constitucional n° 59/2009 e do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art.2° O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade civil e governamental, sob a Coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do PME de Criciúma, nomeada sob o Decreto n° 564/14 de 22 de maio de 2014, juntamente com o Fórum Municipal de Educação de Criciúma, conforme Decreto SG n° 340/13 de 18 de abril de 2013; subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.

Art.3° O Plano Municipal de Educação de Criciúma, foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal n° 4.307 de 2 de maio de 2002, art. 32, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Criciúma.

Art.4° O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Orgânica do Município de 1990, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia.

Art.5° O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município de Criciúma, com suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo, fazendo parte integrante à presente Lei.

Art.6° Compete ao Fórum Municipal de Educação de Criciúma e o Conselho Municipal de Educação de Criciúma – COMEC realizarem o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

Art.7° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias e, de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art.8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1° de dezembro de 2014.

MÁRCIO BURIGO
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

/erm.